



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5620/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 140.840.180-1 e CPF nº 226.990.868-60, domiciliado na Rua Episcopal, 1529, Centro, São Carlos/SP e a empresa PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.940.579/0001-54, situada à Rua Alto dos Rodrigues, 475, Jardim Santa Terezinha, Guarulhos/SP, CEP 07160-350, telefone (11) 4411 1739, por sua representante legal, FABIO APARECIDO PEREIRA FRANCO, portador do RG 47.965.167-X SSP/SP e CPF 414.222.488-36, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DA PMSC, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	1	Tinta látex standard cor branco gelo 18L. Marca Supremacor.	375	Unidade	140,00	52.500,00
	2	Tinta látex standard cor branco gelo 3,6L. Marca Supremacor.	375	Unidade	30,00	11.250,00
	3	Tinta látex standard cor branco fosco 18L. Marca Supremacor.	675	Unidade	140,00	94.500,00
	4	Tinta látex standard cor branco fosco 3,6L. Marca Supremacor.	375	Unidade	30,00	11.250,00
	5	Tinta látex standard cor azul royal 18L (piso premium). Marca Supremacor.	375	Unidade	170,00	63.750,00
	6	Tinta látex standard cor azul royal 3,6L (piso premium). Marca Supremacor.	375	Unidade	40,00	15.000,00
	7	Tinta látex standard cor verde 18L (cores prontas). Marca Supremacor.	375	Unidade	148,00	55.500,00
	8	Tinta látex standard cor verde 3,6L (cores prontas). Marca Supremacor.	375	Unidade	30,00	11.250,00
5	1	Tinta epox cor azul 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	360	Unidade	165,00	59.400,00
	2	Tinta epox cor branco 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	264	Unidade	152,95	40.378,80
	3	Tinta epox cor amarelo 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	200	Unidade	152,86	30.572,00
	4	Tinta epox cor vermelho 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	184	Unidade	172,00	31.648,00
6	1	Tinta piso cor cinza 18L. Marca Supremacor.	525	Unidade	160,00	84.000,00
	2	Tinta piso cor cinza 3,6L. Marca Supremacor.	375	Unidade	44,00	16.500,00
7	1	Tinta látex econômica cor branco gelo 18L. Marca Supremacor.	125	Unidade	124,01	15.501,25
	2	Tinta látex econômica cor branco gelo 3,6L. Marca Supremacor.	125	Unidade	29,32	3.665,00
	3	Tinta látex econômica cor branco fosco 18L. Marca Supremacor.	125	Unidade	124,01	15.501,25
	4	Tinta látex econômica cor branco fosco 3,6L. Marca Supremacor.	125	Unidade	29,32	3.665,00
8	1	Tinta látex standard cor branco gelo 18L. Marca Supremacor.	125	Unidade	140,00	17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	2	Tinta látex standard cor branco gelo 3,6L. Marca Supremacor.	125	Unidade	30,00	3.750,00
	3	Tinta látex standard cor branco fosco 18L. Marca Supremacor.	225	Unidade	140,00	31.500,00
	4	Tinta látex standard cor branco fosco 3,6L. Marca Supremacor.	125	Unidade	30,00	3.750,00
	5	Tinta látex standard cor azul royal 18L (piso premium). Marca Supremacor.	125	Unidade	170,00	21.250,00
	6	Tinta látex standard cor azul royal 3,6L (piso premium). Marca Supremacor.	125	Unidade	40,00	5.000,00
	7	Tinta látex standard cor verde 18L (cores prontas). Marca Supremacor.	125	Unidade	148,00	18.500,00
	8	Tinta látex standard cor verde 3,6L (cores prontas). Marca Supremacor.	125	Unidade	30,00	3.750,00
	11	1	Tinta epox cor azul 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	90	Unidade	165,00
2		Tinta epox cor branco 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	66	Unidade	152,95	10.094,70
3		Tinta epox cor amarelo 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	50	Unidade	152,86	7.643,00
4		Tinta epox cor vermelho 3,6L a base de água. Marca Supremacor.	46	Unidade	172,00	7.912,00
12	1	Tinta piso cor cinza 18L. Marca Supremacor.	175	Unidade	160,00	28.000,00
	2	Tinta piso cor cinza 3,6L. Marca Supremacor.	125	Unidade	44,00	5.500,00
13	1	Esmalte sintético a base de solvente cor branco 3,6 L. Marca Supremacor.	150	Unidade	69,16	10.374,00
	2	Esmalte sintético a base de solvente cor azul 3,6L. Marca Supremacor.	150	Unidade	69,16	10.374,00
	3	Esmalte sintético a base de solvente cor amarelo 3,6 L. Marca Supremacor.	150	Unidade	69,16	10.374,00
	4	Esmalte sintético a base de solvente cor vermelho 3,6 L. Marca Supremacor.	150	Unidade	69,18	10.377,00
Total Geral: R\$						836.330,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 03 de maio de 2024

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Fabio Aparecido Pereira Franco
Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: